



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é de suma importância para este Município, pois se trata de contratação de serviço de Escavadeira hidráulica e serviço de horas máquina de Motoniveladora.

A escavadeira hidráulica é uma máquina bastante importante, por oferecer potência o suficiente no levantamento para a escavação em massa, remover e içar objetos, cavar, remover terra, remover entulho e retirar aterro. Usada, principalmente, para aperfeiçoar o trabalho dos operários, na recuperação e manutenção das estradas do interior e ruas da cidade deste Município dando continuidade aos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Viação.

A Motoniveladora é uma máquina para nivelar estradas, realizar pavimentação e fazer terraplanagem, usada, principalmente, para aperfeiçoar o trabalho dos operários desta Secretaria, na recuperação e manutenção das estradas do interior e ruas da cidade deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição /Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviço de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com as seguintes características mínimas: 12,900 de peso operacional potencia mínima de 80 HP, caçamba (concha) com volume mínimo de 0,60 m ³ , a mesma deverá possuir veículo de transporte para deslocar-se no interior do município, combustível, manutenção e operação do equipamento por conta da empresa contratada. O equipamento deverá apresentar boas Condições de conservação e Funcionamento, com no máximo 10 anos de uso.	Horas	1.500
02	Serviço de Motoniveladora, com as seguintes características mínimas: 15,500 de peso operacional potencia mínima de 125 HP, a mesma deverá possuir veículo de transporte para deslocar-se no interior do município, combustível, manutenção e operação do equipamento por conta da empresa contratada. O equipamento deverá apresentar boas Condições de conservação e Funcionamento, com no máximo 10 anos de uso.	Horas	1.500

2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

2.1 Os serviços acima elencados são de extrema importância para uma melhor trafegabilidade e visibilidade nas estradas do interior do município de São Joaquim. Optou-se pela contratação de serviço de Escavadeira - Hidráulica, pois diante das equipes da Secretaria já montadas, todas completas, com caçambas,





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

retroescavadeira e Escavadeira hidráulica, a retirada de qualquer uma das escavadeiras prejudicaria e por Consequência pararia o serviço já em andamento, pois devido à extensão de nossas estradas, essa máquina faria os serviços de corte e alargamento de estrada, recuperação e manutenção de bueiros, limpeza e demais serviços que se fazem necessários, dando um apoio na melhoria de nossas estradas.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 O serviço deverá ser executado em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

3.2 O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R\$ 626.415,00 (**seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e quinze reais**).

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisa em banco de preço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

5.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Elso Cavalheiro Nunes

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza

Dotação nº: 31

